



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

REGISTRO DE PREÇO 0011/2025

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento (**entrega parcelada**) dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 18/06/2025

HORÁRIO: 8h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL E FUTURA** contratação de empresa para o fornecimento **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	unid	Quant mínima prevista	Quant máxima prevista
1.	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	01	10
2.	APONTADOR DE LÁPIS COM COLETOR	UN	01	20
3.	ATILHO DE BORRACHA Nº18, AMARELO, PCTE CONTENDO 200GR	UN	01	100
4.	BALÃO 9 POLEGADAS C/ 50 UNID CORES SORTIDAS	UN	01	200
5.	BASTÃO PARA PISTOLA COLA QUENTE, TAMANHO 12MM	UN	01	200
6.	BASTÃO PARA PISTOLA COLA QUENTE, TAMANHO 8MM.	UN	01	200
7.	BOBINA DE TNT 50MT, 40GR/M², CORES SORTIDAS A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM	UN	01	200
8.	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38X50MM NEON – 4 CORES, 200 FOLHAS	UN	01	100
9.	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICAS DE 3 LITROS	UN	01	100
10.	BORRACHA ESCOLAR MÉDIA 40	UN	01	100
11.	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96X1 FOLHAS ASPIRAL	UN	01	200

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

12.	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS ASPIRAL	UN	01	100
13.	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS COM BROCHURA	UN	01	100
14.	CAIXA ARQUIVO MORTO (PAPELÃO)	UN	01	2000
15.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA C/ 3 GAVETA, ACRÍLICA TRANSPARENTE, TAMANHO A4, MATERIAL: POLIESTIRENO, ESPESSURA DAS PAREDES: 3 MM HASTES: FIXAS	UN	01	10
16.	CALCULADORA DE MESA, 10 DÍGITOS OU MAIS, MEDIDAS APROXIMADAS 13X14X3 CM	UN	01	30
17.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA PRETA	UN	01	500
18.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA VERMELHA	UN	01	500
19.	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTEIRA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0 MM; ESCRITA MÉDIA; NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TAMPA DO TOPO FIXA, COR A ESCOLHER NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	01	500
20.	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO - SORTIDO	UN	01	100
21.	CLIPS METÁLICOS N° 02 - CAIXA COM 500 GR	CX	01	100
22.	CLIPS METÁLICOS N° 03 - CAIXA COM 500 GR	CX	01	100
23.	CLIPS METÁLICOS N° 06 - CAIXA COM 500 GR	CX	01	100
24.	CLIPS NMINI COM 200GR 200 UNIDADE	CX	01	10
25.	COLA EM BASTÃO 40G	UN	01	300
26.	COLA LÍQUIDA BRANCA 1 LT	UN	01	10
27.	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR	UN	01	100
28.	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA (VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA)	UN	01	200
29.	ENVELOPE BRANCO PEQUENO 11,4 X22,9	UN	01	1000
30.	ENVELOPE OURO 26X36 CM (GRANDE)	UN	01	2000
31.	ENVELOPES OURO 18X25CM (MÉDIO)	UN	01	2000
32.	ESTILETE 9MM	UN	01	20
33.	ETIQUETA PARA PREÇO F-04 39X20MM - 1000 ETIQUETAS	UN	01	50
34.	EXTRATOR DE GRAMPOS METÁLICO	UN	01	10
35.	FITA ADESIVA CREPE 16MMX50METROS	UN	01	80
36.	FITA ADESIVA FINA 12MMX50M TRANSPARENTE	UN	01	100
37.	FITA ADESIVA LARGA 45MMX50M TRANSPARENTE 45M	UN	01	100
38.	FITA DUPLA FACE 12MMX10MTS.	UN	01	10
39.	FOLHA CREDEX 180G/M² C/ 50UNID DE 210MMX297MM	UN	01	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

40.	FOLHA DE OFÍCIO - PAPEL A4, SULFITE BRANCO, ALCALINO MEDINDO 210MM X 297MM, 75G/M², ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA CONTRA UMIDADE (PAPEL BOPP- POLIPROPILENO BIORIENTADO), PACOTE 500 FOLHAS. COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR.	UN	01	3000
41.	FOLHAS BRANCA TIPO CARTÃO DE NO MÍNIMO 47X33CM, 180G	UN	01	2000
42.	GIZ DE CERA AQUARELÁVEL 12 CORES RETRÁTIL	UN	01	50
43.	GRAMPEADOR 20 FOLHAS PARA GRAMPOS 26/6	UN	01	100
44.	GRAMPOS 26/6 COBREADOS CX COM 5.000	UN	01	100
45.	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL DE 12 CORES TAM GRANDE	CX	01	100
46.	LÁPIS PRETO NÚMERO 2	UN	01	500
47.	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS DIMENSÕES 206X300 SEM MARGEM	UN	01	15
48.	LIVRO PONTO GROSSO – 200 PÁGINAS	UN	01	20
49.	MARCA TEXTO AZUL CLARO NEON	UN	01	100
50.	MARCA TEXTO LARANJA NEON	UN	01	100
51.	MARCA TEXTO ROSA CLARO NEON	UN	01	100
52.	MARCA TEXTO VERDE CLARO NEON	UN	01	100
53.	MASSA DE MODELAR SOFT 150G COM 6 CORES 90 gramas	UN	01	10
54.	PAPEL A4 COUCHÊ USAPEL BRANCO 180G - PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	01	20
55.	PASTA AZ COM PRESILHAS LOMBO LARGO	UN	01	100
56.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO	UN	01	200
57.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, LOMBO DE 4CM (LARGA) TAMANHO OFÍCIO	UN	01	200
58.	PASTA SUSPensa COM HASTE PLÁSTICA E ETIQUETA CX X/50UNID	UN	01	20
59.	PEN DRIVE 16GB	UN	01	50
60.	PERFURADOR PEQUENO PARA 20 FOLHAS	UN	01	30
61.	PILHA ALCALINA AA, PACOTE COM 04 UNIDADES.	UN	01	100
62.	PILHA ALCALINA AAA 1.5V, PACOTE COM 04 UNIDADES.	UN	01	100
63.	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR AZUL	UN	01	50
64.	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR PRETO	UN	01	50
65.	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR VERDE	UN	01	50
66.	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR VERMELHO	UN	01	50
67.	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	01	20
68.	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	01	20
69.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM AMARELO 2MM	UN	01	200
70.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM AZUL 2MM	UN	01	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

71.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM BRANCO 2MM	UN	01	200
72.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM LARANJA 2MM	UN	01	200
73.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM PRATA 2MM	UN	01	200
74.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM PRETO 2MM	UN	01	200
75.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM ROSA 2MM	UN	01	200
76.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM ROXO 2MM	UN	01	200
77.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM VERDE 2MM	UN	01	200
78.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM VERMELHO 2MM	UN	01	200
79.	PLACA EM EVA SEM GLÍTER 60X40CM CORES SORTIDAS	UN	01	500
80.	PRANCHETA DE ACRÍLICO TAMANHO A4	UN	01	50
81.	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UN	01	50
82.	TERMICA EM INOX DE 1,8LT, COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO, PARTE EXTERNA INIX, INTERNA EM VIDRO, CAPACIDADE DE ÁGUA QUENTE E FRIA	UN	01	10
83.	TESOURA 21CM LÂMINA EM AÇO CABO PLÁSTICO	UN	01	50
84.	TINTA PARA REPOSIÇÃO EM CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA	UN	01	10
85.	TRILHO PARA GRAMPO TRILHO METAL ROMEU/JULIETA 80MM COM 50 UNIDADES	CX	01	20
86.	ÁGUA SANITÁRIA C/ CLORO ATIVO, 1000 ML- CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2,0% P/P E MÁXIMA DE 2,5% P/P, USO GERAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, FRAGRÂNCIA OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS. AS EMBALAGENS DEVEM SER OPACAS, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, DE MODO A NÃO PERMITIR INTERAÇÕES DO PRODUTO COM O MEIO PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA	UN	01	5000
87.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, 1 LITRO	UN	01	2000
88.	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. EMBALAGEM 2L.	UN	01	3000
89.	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - LAVANDA/CÍTRICO	UN	01	300
90.	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS ALÇA REFORÇADA	UN	01	200
91.	CONJUNTO DE TALHERES 20 PEÇAS EM AÇO INOX, COM CABOS DE POLIETILENO(4 GARFOS PEQ, 4 COLHERES PEQ, 4 COLHERES DE MESA, 4 GARFOS E 4 FACAS).	UN	01	10
92.	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML C/100 BRANCO, PARA LÍQUIDOS QUENTES	PCT	01	100
93.	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 180ML C/ 100UND, COR BRANCO	PCT	01	3000
94.	DESINFETANTE SANITÁRIO, 2L, MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL. . A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	UN	01	3000
95.	DETERGENTE PARA LOUÇAS 500 ML NEUTRO	UN	01	2000
96.	ESCOVA MULTIUSO COM CABO (ESCOVA ROUPA)	UN	01	50
97.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO REDONDA COM SUPORTE	UN	01	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

98.	ESPONJA DE ESPUMA COM MANTA ABRASIVA 110MMX75MMX20MM - PCTE COM 3 UNID.	UN	01	2000
99.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – COM 8 UNID.	UN	01	60
100.	FLANELA MULTIUSO - ROLO BOBINA 25 METROS	UN	01	100
101.	FLANELAS P/ TIRAR PÓ 38X58	UN	01	1000
102.	LIMPA VIDROS 500ML: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA, COADJUVANTE, ÁGUA, CORANTE E OUTROS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, SC 0053/2016 UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	01	1000
103.	LIXEIRAS DE 100 LITROS COM TAMPA	UN	01	10
104.	LIXEIRAS PARA BANHEIRO COM PEDAL - 15 A 17 LITROS COM TAMPA	UN	01	40
105.	LUVAS DE LIMPEZA LATEX FORRADA TAM M	UN	01	2000
106.	LUVAS DE LIMPEZA LATEX FORRADA TAM P - PAR	UN	01	3000
107.	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA MALEÁVEL COM CONEXÕES 50M	UN	01	10
108.	MEXEDOR/COLHERINHA CRISTAL C/ 200 UNIDADES	UN	01	20
109.	PANO DE CHÃO GRANDE 100% ALGODÃO ALVEJADO GROSSO SACO DUPLO BRANCO NO MÍNIMO 70X 45	UN	01	500
110.	PANO DE COPA ESTAMPADO PARA COZINHA, FELPUDO DE NO MÍNIMO 41X64CM	UN	01	300
111.	PANO DE PRATO BRANCO 40X65CM	UN	01	500
112.	PANO MÁGICO MULTIUSO 50X70	UN	01	300
113.	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 ROLOS DE 30M BRANCO PICOTADO, FOLHA DUPLA	PCT	01	5000
114.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 23X21CM EMBALAGEM COM 1.000 UNID	PCT	01	2000
115.	PEDRA SANITÁRIA 35G/40G COM SUPORTE	UN	01	1000
116.	RODO DE BORRACHA 40CM/42CM	UN	01	200
117.	RODO DE ESPUMA 26CMX10CMX08CM	UN	01	200
118.	RODO DE ESPUMA COM MANTA ABRASIVA 25CMX10CMX08CM	UN	01	500
119.	SABÃO DE CÔCO 200G (BARRA)	UN	01	100
120.	SABÃO EM PÓ 1KG (EM CAIXA DE PAPELÃO) COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: SODIUNSULFAT, SODIUNSILICOALUMINATE, ODIUNDODECYLBENZENESULFONATE, SODIUNCARBONATE, AQUA, SODIUNACRYLIC ACID/MA COPOLYMER, SODIUNSILICATE, C12-15 PARETH-7, CELLULOSE GUM, SODIUNSTEARATE, PARFUM, PROTEASE, DIMORPHOLINOPYRIDAZINONE, SODIUNCHLORIDE, HE	UN	01	3000
121.	SABONETE LÍQUIDO 5L (ERVA DOCE, FRUTAS VERMELHAS)	UN	01	200
122.	SACOS DE LIXO 30LT, ESPESSURA DE 0,07 MM COM 10 UNID.	UN	01	3000
123.	SACOS DE LIXO 50LT, ESPESSURA 0,07 MM COM 10 UNID	UN	01	2000
124.	SACOS DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100LT COM 10 UNID	UN	01	1000
125.	SAPONÁCEO LÍQUIDO 300ML CREMOSO	UN	01	1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

126.	TOALHA DE BANHO ESTAMPADA GRANDE 140X70CM FELPUDA, PARA PANO DE CHÃO	UN	01	500
127.	TOALHA DE ROSTO 50X80CM FELPUDA BRANCA	UN	01	200
128.	TOALHA DE ROSTO 50X80CM FELPUDAS CORES ESCURAS	UN	01	200
129.	TOALHAS DE PAPEL PCTE COM 2 ROLOS CADA – BRANCO 20M X 22,0 CM	UN	01	1000
130.	VASSOURA DE PALHA GRANDE COM LARGURA MÍNIMA DE 40 CM	UN	01	300
131.	VASSOURA PLÁSTICA CERDAS MACIAS COM CABO	UN	01	500
132.	PLÁSTICO FILME PVC COM 15M	UN	01	10

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>, ou pelo fone: 5132881160

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 **Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente, e regularidade com o Município de Tiradentes do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.4 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (Dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
- 10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

14.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4 Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do bem.

16.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
02	GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

0201	GABINETE DO PREFEITO
2.006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401	ADMINISTRAÇÃO
2.007	Manutenção e Funcionamento das Atividades da Administração
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
05	SEC. MUNIC. DA FAZENDA E DESENV. ECONOMICO
0501	FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2208	Manutenção das Atividades da Fazenda e Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.212	Recursos Atenção Básica Federal
3.3.90.30.00.00.00.00.0600	Material de Consumo
07	SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
0701	ASSISTENCIA SOCIAL
2.222	Manutenção das Atividades de Assistência Social e Habitação
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
08	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
0804	EDUCAÇÃO
2.232	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
09	SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.254	Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1001	OBRAS E VIAÇÃO
2.261	Manutenção das Atividades de Obras e Viação o
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
11	SECRETARIA DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO
1101	TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO
2.263	Manutenção da Secretaria de Turismo, Urbanismo e Trânsito
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Tiradentes 1090, Centro, ou pelos telefones 55 2032 0041, no email adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7h as 11h30 e das 13h às 17h.

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

19. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

19.1. O **prazo de entrega** dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

19.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Setor de Almoxarifado ou outro local indicado por esta.

19.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

19.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

19.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

19.3. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial a assinatura do presente contrato.

19.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declarações.

Tiradentes do Sul/RS, 08 de ABRIL de 2025

ELTON LUIS PILGER

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

REGISTRO DE PREÇO 0011/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente licitação destina-se **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificado no Anexo “Termo de Referência” deste Edital.

Os materiais deverão atender as especificações e o controle de qualidade dos produtos que estão descritos neste caderno e também disponíveis junto ao processo ou no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, na aba anexos.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Referência quanto as especificações do objeto.

DA JUSTIFICATIVA

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, não sendo possível a definição da quantidade total, optou-se pelo Registro de Preços.

A aquisição se faz necessária para atendimento da demanda da junto às repartições públicas, para manutenção, limpeza, conservação e expediente das Secretarias.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023.

1.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

1.1 As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), Pesquisa por empresas fornecedoras do objeto pretendido, contratações anteriores realizadas por outros municípios, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	unid	Quant mínima prevista	Quant máxima prevista	Preço médio
1.	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	01	10	6,50
2.	APONTADOR DE LAPIS COM COLETOR	UN	01	20	1,35
3.	ATILHO DE BORRACHA Nº18, AMARELO, PCTE CONTENDO 200GR	UN	01	100	12,00
4.	BALÃO 9 POLEGADAS C/ 50 UNID CORES SORTIDAS	UN	01	200	17,80
5.	BASTÃO PARA PISTOLA COLA QUENTE, TAMANHO 12MM	UN	01	200	1,20
6.	BASTÃO PARA PISTOLA COLA QUENTE, TAMANHO 8MM.	UN	01	200	1,60
7.	BOBINA DE TNT 50MT, 40GR/M², CORES SORTIDAS A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM	UN	01	200	86,90
8.	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38X50MM NEON – 4 CORES, 200 FOLHAS	UN	01	100	5,45
9.	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICAS DE 3 LITROS	UN	01	100	8,25
10.	BORRACHA ESCOLAR MÉDIA 40	UN	01	100	0,55
11.	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96X1 FOLHAS ASPIRAL	UN	01	200	8,30
12.	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS ASPIRAL	UN	01	100	8,30
13.	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS COM BROCHURA	UN	01	100	6,50
14.	CAIXA ARQUIVO MORTO (PAPELÃO)	UN	01	2000	5,75
15.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA C/ 3 GAVETA, ACRÍLICA TRANSPARENTE, TAMANHO A4, MATERIAL: POLIESTIRENO, ESPESSURA DAS PAREDES: 3 MM HASTES: FIXAS	UN	01	10	66,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

16.	CALCULADORA DE MESA, 10 DÍGITOS OU MAIS, MEDIDAS APROXIMADAS 13X14X3 CM	UN	01	30	28,45
17.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA PRETA	UN	01	500	1,20
18.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA VERMELHA	UN	01	500	1,20
19.	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTEIRA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0 MM; ESCRITA MÉDIA; NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TAMPA DO TOPO FIXA, COR A ESCOLHER NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO. CAIXA COM 50 UN	CX	01	500	59,35
20.	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO - SORTIDO	UN	01	100	4,35
21.	CLIPS METÁLICOS N° 02 - CAIXA COM 500 GR	CX	01	100	9,08
22.	CLIPS METÁLICOS N° 03 - CAIXA COM 500 GR	CX	01	100	9,08
23.	CLIPS METÁLICOS N° 06 - CAIXA COM 500 GR	CX	01	100	11,85
24.	CLIPS NMINI COM 200GR 200 UNIDADE	CX	01	10	8,86
25.	COLA EM BASTÃO 40G	UN	01	300	2,95
26.	COLA LÍQUIDA BRANCA 1 LT	UN	01	10	21,20
27.	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR	UN	01	100	3,00
28.	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA (VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA)	UN	01	200	3,11
29.	ENVELOPE BRANCO PEQUENO 11,4 X22,9	UN	01	1000	0,20
30.	ENVELOPE OURO 26X36 CM (GRANDE)	UN	01	2000	0,70
31.	ENVELOPES OURO 18X25CM (MÉDIO)	UN	01	2000	0,50
32.	ESTILETE 9MM	UN	01	20	4,70
33.	ETIQUETA PARA PREÇO F-04 39X20MM - 1000 ETIQUETAS	UN	01	50	14,90
34.	EXTRATOR DE GRAMPOS METÁLICO	UN	01	10	2,25
35.	FITA ADESIVA CREPE 16MMX50METROS	UN	01	80	5,95
36.	FITA ADESIVA FINA 12MMX50M TRANSPARENTE	UN	01	100	3,15
37.	FITA ADESIVA LARGA 45MMX50M TRANSPARENTE 45M	UN	01	100	7,00
38.	FITA DUPLA FACE 12MMX10MTS.	UN	01	10	6,75
39.	FOLHA CREDEX 180G/M² C/ 50UNID DE 210MMX297MM	UN	01	100	14,20
40.	FOLHA DE OFÍCIO - PAPEL A4, SULFITE BRANCO, ALCALINO MEDINDO 210MM X 297MM, 75G/M², ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA CONTRA UMIDADE (PAPEL BOPP- POLIPROPILENO BIORIENTADO), PACOTE 500 FOLHAS. COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR.	UN	01	3000	30,70
41.	FOLHAS BRANCA TIPO CARTÃO DE NO MÍNIMO 47X33CM, 180G	UN	01	2000	17,70
42.	GIZ DE CERA AQUARELÁVEL 12 CORES RETRÁTIL	UN	01	50	24,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

43.	GRAMPEADOR 20 FOLHAS PARA GRAMPOS 26/6	UN	01	100	11,90
44.	GRAMPOS 26/6 COBREADOS CX COM 5.000	UN	01	100	8,10
45.	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL DE 12 CORES TAM GRANDE	CX	01	100	17,90
46.	LÁPIS PRETO NÚMERO 2	UN	01	500	0,70
47.	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS DIMENSÕES 206X300 SEM MARGEM	UN	01	15	11,90
48.	LIVRO PONTO GROSSO – 200 PÁGINAS	UN	01	20	46,95
49.	MARCA TEXTO AZUL CLARO NEON	UN	01	100	2,75
50.	MARCA TEXTO LARANJA NEON	UN	01	100	2,75
51.	MARCA TEXTO ROSA CLARO NEON	UN	01	100	2,75
52.	MARCA TEXTO VERDE CLARO NEON	UN	01	100	2,75
53.	MASSA DE MODELAR SOFT 150G COM 6 CORES 90 gramas	UN	01	10	4,30
54.	PAPEL A4 COUCHÊ USAPEL BRANCO 180G - PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	01	20	42,30
55.	PASTA AZ COM PRESILHAS LOMBO LARGO	UN	01	100	17,10
56.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO	UN	01	200	3,35
57.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, LOMBO DE 4CM (LARGA) TAMANHO OFÍCIO	UN	01	200	5,85
58.	PASTA SUSPensa COM HASTE PLÁSTICA E ETIQUETA CX X/50UNID	UN	01	20	148,10
59.	PEN DRIVE 16GB	UN	01	50	33,35
60.	PERFURADOR PEQUENO PARA 20 FOLHAS	UN	01	30	21,40
61.	PILHA ALCALINA AA, PACOTE COM 04 UNIDADES.	UN	01	100	8,85
62.	PILHA ALCALINA AAA 1.5V, PACOTE COM 04 UNIDADES.	UN	01	100	8,25
63.	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR AZUL	UN	01	50	3,75
64.	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR PRETO	UN	01	50	3,75
65.	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR VERDE	UN	01	50	4,84
66.	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR VERMELHO	UN	01	50	3,75
67.	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	01	20	25,15
68.	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	01	20	19,45
69.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM AMARELO 2MM	UN	01	200	5,40
70.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM AZUL 2MM	UN	01	200	5,40
71.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM BRANCO 2MM	UN	01	200	5,55
72.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM LARANJA 2MM	UN	01	200	5,55
73.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM PRATA 2MM	UN	01	200	5,40
74.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM PRETO 2MM	UN	01	200	5,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

75.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM ROSA 2MM	UN	01	200	5,40
76.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM ROXO 2MM	UN	01	200	5,55
77.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM VERDE 2MM	UN	01	200	5,55
78.	PLACA EM EVA COM GLÍTER 60X40CM VERMELHO 2MM	UN	01	200	5,40
79.	PLACA EM EVA SEM GLÍTER 60X40CM CORES SORTIDAS	UN	01	500	3,95
80.	PRANCHETA DE ACRÍLICO TAMANHO A4	UN	01	50	19,45
81.	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UN	01	50	1,40
82.	TERMICA EM INOX DE 1,8LT, COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO, PARTE EXTERNA INIX, INTERNA EM VIDRO, CAPACIDADE DE ÁGUA QUENTE E FRIA	UN	01	10	117,30
83.	TESOURA 21CM LÂMINA EM AÇO CABO PLÁSTICO	UN	01	50	11,00
84.	TINTA PARA REPOSIÇÃO EM CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA	UN	01	10	5,25
85.	TRILHO PARA GRAMPO TRILHO METAL ROMEU/JULIETA 80MM COM 50 UNIDADES	CX	01	20	24,00
86.	ÁGUA SANITÁRIA C/ CLORO ATIVO, 1000 ML- CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2,0% P/P E MÁXIMA DE 2,5% P/P, USO GERAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, FRAGRÂNCIA OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS. AS EMBALAGENS DEVEM SER OPACAS, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, DE MODO A NÃO PERMITIR INTERAÇÕES DO PRODUTO COM O MEIO PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA	UN	01	5000	3,35
87.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, 1 LITRO	UN	01	2000	8,35
88.	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. EMBALAGEM 2L.	UN	01	3000	7,90
89.	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - LAVANDA/CÍTRICO	UN	01	300	15,75
90.	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS ALÇA REFORÇADA	UN	01	200	16,35
91.	CONJUNTO DE TALHERES 20 PEÇAS EM AÇO INOX, COM CABOS DE POLIETILENO(4 GARFOS PEQ, 4 COLHERES PEQ, 4 COLHERES DE MESA, 4 GARFOS E 4 FACAS).	UN	01	10	109,90
92.	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML C/100 BRANCO, PARA LÍQUIDOS QUENTES	PCT	01	100	3,35
93.	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 180ML C/ 100UND, COR BRANCO	PCT	01	3000	6,10
94.	DESINFETANTE SANITÁRIO, 2L, MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA.INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL. . A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	UN	01	3000	6,40
95.	DETERGENTE PARA LOUÇAS 500 ML NEUTRO	UN	01	2000	2,35
96.	ESCOVA MULTIUSO COM CABO (ESCOVA ROUPA)	UN	01	50	3,15
97.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO REDONDA COM SUPORTE	UN	01	50	8,55
98.	ESPONJA DE ESPUMA COM MANTA ABRASIVA 110MMX75MMX20MM - PCTE COM 3 UNID.	UN	01	2000	3,85
99.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – COM 8 UNID.	UN	01	60	3,00
100.	FLANELA MULTIUSO - ROLO BOBINA 25 METROS	UN	01	100	28,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

101.	FLANELAS P/ TIRAR PÓ 38X58	UN	01	1000	3,35
102.	LIMPA VIDROS 500ML: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA, COADJUVANTE, ÁGUA, CORANTE E OUTROS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, SC 0053/2016 UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	01	1000	7,35
103.	LIXEIRAS DE 100 LITROS COM TAMPA	UN	01	10	110,90
104.	LIXEIRAS PARA BANHEIRO COM PEDAL - 15 A 17 LITROS COM TAMPA	UN	01	40	34,60
105.	LUVAS DE LIMPEZA LATEX FORRADA TAM M	UN	01	2000	12,45
106.	LUVAS DE LIMPEZA LATEX FORRADA TAM P - PAR	UN	01	3000	6,90
107.	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA MALEÁVEL COM CONEXÕES 50M	UN	01	10	110,90
108.	MEXEDOR/COLHERINHA CRISTAL C/ 200 UNIDADES	UN	01	20	8,95
109.	PANO DE CHÃO GRANDE 100% ALGODÃO ALVEJADO GROSSO SACO DUPLO BRANCO NO MÍNIMO 70X 45	UN	01	500	16,45
110.	PANO DE COPA ESTAMPADO PARA COZINHA, FELPUDO DE NO MÍNIMO 41X64CM	UN	01	300	8,45
111.	PANO DE PRATO BRANCO 40X65CM	UN	01	500	5,95
112.	PANO MÁGICO MULTIUSO 50X70	UN	01	300	18,95
113.	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 ROLOS DE 30M BRANCO PICOTADO, FOLHA DUPLA	PCT	01	5000	6,85
114.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 23X21CM EMBALAGEM COM 1.000 UNID	PCT	01	2000	14,15
115.	PEDRA SANITÁRIA 35G/40G COM SUPORTE	UN	01	1000	2,35
116.	RODO DE BORRACHA 40CM/42CM	UN	01	200	10,10
117.	RODO DE ESPUMA 26CMX10CMX08CM	UN	01	200	14,90
118.	RODO DE ESPUMA COM MANTA ABRASIVA 25CMX10CMX08CM	UN	01	500	14,00
119.	SABÃO DE CÔCO 200G (BARRA)	UN	01	100	3,66
120.	SABÃO EM PÓ 1KG (EM CAIXA DE PAPELÃO) COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: SODIUNSULFAT, SODIUNSILICOALUMINATE, ODIUNDODECYLBENZENESULFONATE, SODIUNCARBONATE, AQUA, SODIUNACRYLIC ACID/MA COPOLYMER, SODIUNSILICATE, C12-15 PARETH-7, CELLULOSE GUM, SODIUNSTEARATE, PARFUM, PROTEASE, DIMORPHOLINOPYRIDAZINONE, SODIUNCHLORIDE, HE	UN	01	3000	10,75
121.	SABONETE LÍQUIDO 5L (ERVA DOCE, FRUTAS VERMELHAS)	UN	01	200	52,40
122.	SACOS DE LIXO 30LT, ESPESSURA DE 0,07 MM COM 10 UNID.	UN	01	3000	4,11
123.	SACOS DE LIXO 50LT, ESPESSURA 0,07 MM COM 10 UNID	UN	01	2000	4,11
124.	SACOS DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100LT COM 10 UNID	UN	01	1000	6,50
125.	SAPONÁCEO LÍQUIDO 300ML CREMOSO	UN	01	1000	5,30
126.	TOALHA DE BANHO ESTAMPADA GRANDE 140X70CM FELPUDA, PARA PANO DE CHÃO	UN	01	500	18,95
127.	TOALHA DE ROSTO 50X80CM FELPUDA BRANCA	UN	01	200	12,95
128.	TOALHA DE ROSTO 50X80CM FELPUDAS CORES ESCURAS	UN	01	200	12,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

129.	TOALHAS DE PAPEL PCTE COM 2 ROLOS CADA – BRANCO 20M X 22,0 CM	UN	01	1000	4,95
130.	VASSOURA DE PALHA GRANDE COM LARGURA MÍNIMA DE 40 CM	UN	01	300	33,45
131.	VASSOURA PLÁSTICA CERDAS MACIAS COM CABO	UN	01	500	12,45
132.	PLÁSTICO FILME PVC COM 15M	UN	01	10	4,85

1.3 O objeto se classifica como comum, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4 A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

2.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

2.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

2.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

2.6 O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

2.8 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

seguinte dotação:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
02	GABINETE DO PREFEITO
0201	GABINETE DO PREFEITO
2.006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401	ADMINISTRAÇÃO
2.007	Manutenção e Funcionamento das Atividades da Administração
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
05	SEC. MUNIC. DA FAZENDA E DESENV. ECONOMICO
0501	FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2208	Manutenção das Atividades da Fazenda e Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.212	Recursos Atenção Básica Federal
3.3.90.30.00.00.00.00.0600	Material de Consumo
07	SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
0701	ASSISTENCIA SOCIAL
2.222	Manutenção das Atividades de Assistência Social e Habitação
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
08	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
0804	EDUCAÇÃO
2.232	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
09	SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.254	Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1001	OBRAS E VIAÇÃO
2.261	Manutenção das Atividades de Obras e Viação o
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo
11	SECRETARIA DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO
1101	TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO
2.263	Manutenção da Secretaria de Turismo, Urbanismo e Trânsito
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- 5.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Setor de Almoxarifado da Prefeitura ou outro local indicado por esta.
- 5.3 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 5.4 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 5.5 A cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.
- 5.6 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial a data da assinatura do presente contrato.
- 5.7 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Charles Vendelino Schneider
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025
REGISTRO DE PREÇO 0011/2025**

EXPEDIENTE E LIMPEZA

SESSÃO VIRTUAL: 18/06/2025

HORÁRIO: 8h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul